

## 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020

**Segundo termo aditivo ao Termo de Colaboração 01/2020, que entre si celebram o Uni-FACEF – Centro Universitário Municipal de Franca e a Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca, para oferecimento de campo de prática aos alunos regularmente matriculados no Curso de Medicina.**

Os signatários deste instrumento, de um lado:

**1. FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.969.134/0001-89, com sede na Praça Dom Pedro II, nº 1826, Centro, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente Tony Graciano, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 24.202.522-5 e do CPF nº 341.225.086-49, residente e domiciliado na Rua Simpliciano Pombo nº 120 – Vila Santos Dumont., na cidade de Franca/SP, doravante denominada **SANTA CASA**, e de outro:

**2. CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF**, autarquia municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.987.136/0001-09, Inscrição Estadual Isento, com sede na Avenida Major Nicácio, 2433, Bairro São José, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Reitor, Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG nº. 4.885.208-SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob nº. 369.208.608/30, doravante denominado **UNI-FACEF**, têm entre si justo e contratado o seguinte 2º termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2020, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

### **Cláusula Primeira - DA CONTRAPARTIDA.**

A Cláusula Quarta do Termo de Colaboração 01/2020 passa ter a seguinte redação:

4.1. Como contrapartida pela utilização das instalações e estrutura da **SANTA CASA** e realização das atividades acadêmicas objeto do presente instrumento, o **UNI-FACEF** será responsável por:

4.1.1. Repassar à **SANTA CASA** a quantia correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da mensalidade dos alunos regularmente matriculados no Curso de Medicina, deduzidos os valores relativos a descontos de pontualidade e de disciplinas cursadas em regime de dependência e/ou adaptação, que realizem o estágio curricular obrigatório de formação em serviço, em regime de internato (“Internato”) nas dependências da **SANTA CASA**. A **SANTA CASA** fará jus ao repasse exclusivamente na etapa e período em que o aluno efetivamente realizar o estágio curricular obrigatório, constantes do plano de trabalho definido no Anexo I, parte integrante do presente termo.

4.1.2. O percentual de repasse fixado na cláusula 4.1.1., devido pelo **UNI-FACEF** à **SANTA CASA**, será aplicado sobre o valor da mensalidade do curso de Medicina vigente à época do pagamento, efetivado pelos alunos que realizem estágio curricular obrigatório de



**EM BRANCO**

formação em serviço em regime de internato, sendo os critérios e a definição do reajuste de competência exclusiva do **UNI-FACEF**. Os repasses serão efetuados até o último dia útil do mês de utilização, por meio de transferência eletrônica disponível (TED), na conta corrente de titularidade da **SANTA CASA** no Banco do Brasil, agência nº 5113-6, conta corrente nº 400503-1.

4.1.3. Para assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do presente Termo de Colaboração, os valores ora pactuados poderão ser modificados pelas partes, através de termo aditivo.

4.2. O **UNI-FACEF** destinará à **SANTA CASA**, para remuneração dos Preceptores Hospitalar (pessoas físicas ou jurídicas contratadas pela **SANTA CASA**), assim entendidos aqueles que não mantêm vínculo empregatício com o Uni-FACEF, o valor de R\$ 77,04 (setenta e sete reais e quatro centavos) por hora em que estiverem em atividade de preceptoría dos alunos do Uni-FACEF, sendo o valor total de horas e a relação de profissionais envolvidos determinado em comum acordo entre as partes, constantes do plano de trabalho definido no Anexo I, parte integrante do presente termo.

4.2.1 – O valor definido no item 4.2 não será devido pelas atividades desenvolvidas pelos Preceptores Uni-FACEF, assim entendidos aqueles profissionais que estejam prestando serviços de Preceptoría no Internato, aos estudantes do Uni-FACEF e que mantenham vínculo empregatício com o Uni-FACEF.

4.3. O **UNI-FACEF** destinará à **SANTA CASA** todos os proventos e adicionais advindos da atividade de atendimento médico executado pelos seus preceptores (“Preceptor Uni-FACEF”), docentes e alunos e objeto do presente Termo de Colaboração, qualquer que seja a fonte pagadora.

## Cláusula Segunda – DO VALOR

O valor total do Plano de Trabalho ora aditado será de R\$ 4.288.320,00 (quatro milhões, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e vinte reais) cujo o desembolso seguirá o plano de trabalho em anexo, e serão repassados mensalmente até o último dia de cada mês, por meio de transferência eletrônica disponível (TED) na seguinte conta corrente de titularidade da **SANTA CASA** no Banco do Brasil: **Agência 5113-6, conta corrente nº 400503-1.**

## Cláusula Terceira – DO PRAZO

O prazo de execução do Plano de Trabalho deste segundo termo aditivo será de 12 (doze) meses, com vigência de 13/01/2021 a 13/01/2022.

## Cláusula Quarta- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Mantem-se inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 01/2020.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente 2º termo aditivo ao termo de colaboração nº 01/2020, em duas vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo assinadas.

**EM BRANCO**

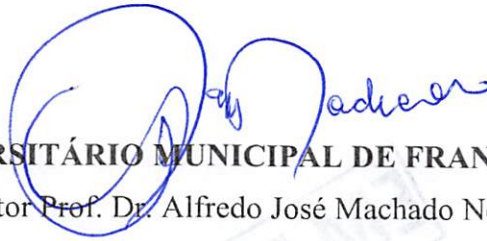


Franca, 04 de janeiro de 2021.



FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA

Presidente Tony Graciano



CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF

Reitor Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto

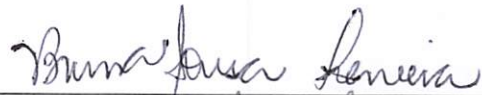
TESTEMUNHAS:



Nome: Angélica C.S.S. Palizano

RG: 40.981.728-4

CPF: 362.075.668-66



Nome: Brunara Faria Lencina

RG: 47118968-8

CPF: 377372548-54

**EM BRANCO**